

EMENDA Nº 124 (MODIFICATIVA) - CAF
(Do Deputado Wellington Luiz e Outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao §1º do art. 124 a seguinte redação:

Art. 124.....

§1º O protocolo da solicitação a que se refere o caput deste artigo constitui manifestação de opção pelo uso das regras e parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo vigentes anteriormente a publicação desta Lei Complementar e renúncia aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a aprimorar a redação do dispositivo, para maior clareza do texto.

Sala das Comissões, em _____.

Dep. Agaciel Maia

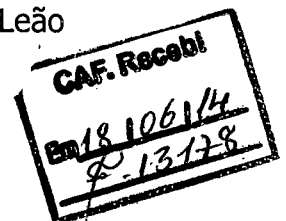
Dep. Aylton Gomes

Dep. Alírio Neto

Dep. Benedito Domingos

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Celina Leão



Dep. Chico Leite

Dep. Chico Vigilante

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Dr Michel

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. ...

Dep. Evandro Garla

Dep. Joe Valle

Dep. Liliane Roriz

Dep. Olair Francisco

Dep. Patrício

Dep. Paulo Roriz

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Robério Megreiros

Dep. Rôney Nemer

Dep. Washington Mesquita

Dep. Wasny de Roure

Dep. Wellington Luiz

Dep. ...

Dep. ...